

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

quarta-feira, 27 de dezembro de 2023

Ano I - Edição nº 00195 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
443A5078C2C3186CDD8752C55D25DA44

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- ADITIVOS DE CONTRATOS
- ADITIVO DE CONTRATOS.
- ADITIVO DE CONTRATO.
- ADITIVO DE CONTRATO.
- ADITIVO DE CONTRATO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2023
- ADITIVO DE CONTRATO.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 175/2019 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD, CONFORME CONVÊNIO Nº 853132/2017 - FUNASA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Walnier Bagano, nº 21 A – na cidade de Morro do Chapéu/Bahia, CEP 44.850-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 04.890.902-0001-00, representada pelo senhor Sr. Cleossandro Oliveira Amorim Barreto, portador do RG: 946393028 SSP/BA e CPF: 002.791.195-00, residente e domiciliado na Rua Major Pedro Celestino, nº 20, na cidade de Morro do Chapéu denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Tomada de Preços nº 003/2019, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 175/2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 175/2019 com vencimento em 31/12/2023 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor restante da obra de **R\$ 234.423,72** (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1010 – Obras e Infraestrutura

1012- Melhorias sanitárias domiciliares

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 29 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**  
CNPJ: 04.890.902-0001-00  
Rep. Sr. Cleossandro Oliveira Amorim Barreto  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 215/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA AVENIDA DE LIGAÇÃO DO BAIRRO DA BAIXADA DE SÃO FELIX PARA O BAIRRO ALTO MÉXICO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 879112/2018, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA –ME.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Walnier Bagano, nº 21 A – na cidade de Morro do Chapéu/Bahia, CEP 44.850-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.890.902-0001-00, representado pelo senhor Sr. Cleossandro Oliveira Amorim Barreto, portador do RG: 946393028 SSP/BA e CPF: 002.791.195-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Tomada de Preços nº 001/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 215/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 215/2021 com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor restante da obra de R\$ 68.675,65 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### Secretaria Municipal de Infraestrutura

1010 – Obras e Infraestrutura

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaços Públicos

**Elemento de Despesa:** 449051 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME  
CNPJ: 04.890.902-0001-00  
Rep. Sr. Cleossandro Oliveira Amorim Barreto  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 256/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Fazenda do Arroz s/n, zona rural de Brumado-BA, CEP 46.100-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 30.473.743/0001-40, representado pelo senhor Dêner Cesário Silva Machado, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 06.490.484-90/SSP- Ba e do CPF n.º 737.154.765-91, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 256/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 256/2021 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor restante da obra de **R\$ 261.896,94** (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1010 – Obras de Infra-estrutura

1009– Pavimentação de Ruas

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RODOVIA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E  
CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 30.473.743/0001-40  
Sr: Dêner Cesário Silva Machado  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 327/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO NA PRAÇA SÃO FELIX E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NA RUA A E RUA JOANA ANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 028/2022 - CONDER, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Lindemberg Cardoso nº 291, bairro Taquari, em Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP 46.140-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **09.122.206/0001/69**, representado pela senhora Marilene Oliveira Magalhães Aguiar, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 11199806-90/SSP-Ba e do CPF n.º 738.519.815-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 327/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 327/2022 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de **R\$ 292.420,44** (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaços Públicos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



1010 – Obras de Infraestrutura

**Fonte:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênio União

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA  
CNPJ: 09.122.206/0001/69  
Rep. Sra. Marilene Oliveira Magalhães Aguiar  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 503/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO BAIRRO BELA VISTA, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Lindemberg Cardoso nº 291, bairro Taquari, em Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP 46.140-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º **09.122.206/0001/69**, representado pela senhora Marilene Oliveira Magalhães Aguiar, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 11199806-90/SSP-Ba e do CPF n.º 738.519.815-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 503/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 503/2022 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de R\$ **109.119,82** (cento e nove mil e cento e dezenove reais e oitenta e dois centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaços Públicos

**Elemento de Despesa** – 449051 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1754 – Operações de Crédito Internas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA  
CNPJ: 09.122.206/0001/69  
Rep. Sra. Marilene Oliveira Magalhães Aguiar  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 498/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, NA SEDE, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONSTRUTORA JOAMAR LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Av. Lindemberg Cardoso nº 291, bairro Taquari, em Livramento de Nossa Senhora - Bahia, CEP 46.140-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **09.122.206/0001/69**, representado pela senhora Marilene Oliveira Magalhães Aguiar, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 11199806-90/SSP-Ba e do CPF nº 738.519.815-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 498/2022.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 498/2022 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de R\$ 872.033,30 (oitocentos e setenta e dois mil e trinta e três reais e trinta centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
1003 – Construção e Reformas do Centro Administrativo  
**Elemento de Despesa** – 449051 – Obras e Instalações  
**Fonte:** 1754 – Operações de Crédito Internas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA JOAMAR LTDA  
CNPJ: 09.122.206/0001/69  
Rep. Sra. Marilene Oliveira Magalhães Aguiar  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 483/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM VIAS DO BAIRRO SALGADEIRA, MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 920542/2021 CODEVASF, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Deputado Joel Muniz, nº 50, Centro, Município de Livramento de Nossa Senhora- BA, CEP:46.140-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 38.485.492/0001-25, representada pelo Sr. Iure Rodrigues Ramos, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade n.º 12720786-47/SSP-BA e do CPF n.º 033.525.895-69, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 483/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 483/2022 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de R\$ 84.838,31 (oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaços Públicos

1010 – Obras de Infraestrutura

**Fonte:** 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênio União

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
R2 ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 38.485.492/0001-25  
Rep. Sr. Iure Rodrigues Ramos  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 113/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DESTINADA À PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DE RUAS DO BAIRRO ALTO DA BARRA, RELATIVAS À TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, sociedade limitada cuja sede está estabelecida na Rua Joana Angélica, nº 336 – Bairro Jurema, no Município de Tanhaçu/Bahia, CEP: 46.600-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 33.645.056/0001-52, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 113/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 113/2023 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de R\$ 377.117,93 (trezentos e setenta e sete mil e cento e dezessete reais e noventa e três centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaços Públicos

1010 – Obras de Infraestrutura

**Elemento de Despesa** – 449051 – Obras e Instalações

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES  
LTDA  
CNPJ: 33.645.056/0001-52  
Rep. Armando Cesar Viana Daltro  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 412/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE TRIBUTOS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADM SISTEMAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.886/0001-13, com endereço comercial na Rua Koesa, nº 298, Sala 803, Bairro Kobrasol, na cidade de São José – Santa Catarina, representada neste ato pela representante legal Sra. Neuselene de Quadros Schmitt, inscrita na CPF nº 017.584.579-45, carteira de identidade nº 2.715.333-9, órgão expedidor SSP - SC, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 023/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 412/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 412/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor mensal contratado **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ADM Sistemas LTDA -EPP  
CNPJ nº. 07.568.886/0001-13  
Rep. Sr. Marcos Arlindo Schmitt  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 411/2022 DECORRENTE A LOCAÇÃO DE SOFTWARES (CONTABILIDADE PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA (LEI 131) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA -ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com endereço comercial na Av. Antônio Carlos Magalhães, Bairro Brotas – 2501, Sala 1011 na cidade de Salvador – Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Flavio Mendes Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.990.506.335-87 e RG: 0752435124 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 023/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 411/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 411/2022**, com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), que perfaz o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - ME  
CNPJ nº. 08.003.823/0001-82  
Rep. Sr Flavio Mendes Oliveira  
**EMPRESA CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.442.698/0001-59, com endereço comercial na AL Salvador, Torre America, sala 601, Bairro caminho das arvores - 1057 - cidade Salvador. - Ba, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, portador (a) do RG 0964063050 SSP - BA - CPF 010.694.695-13, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 37/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 005/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 005/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
IBDM MODERNIZAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 10.442.698/0001-59  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **21.421.340/0001-47**, situada na Rua Pericles Gusmão nº 625, Bairro Candeias da Cidade de Vitória da Conquista, representada pelo Sr. Bruno Lopes Bastos, brasileiro, maior, contador, portador do CPF: 034.126.195-58 e RG: 1167489667 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 036/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 002/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 002/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria  
**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
CNPJ: 21.421.340/0001-47  
Rep. Sr. Bruno Lopes Bastos  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E SUPORTE A DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, INCLUSIVE NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ A SUA CONCLUSÃO, AUXÍLIO NAS RESPOSTAS DAS NOTIFICAÇÕES MENSIS. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PUBLICA & PRIVADA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PUBLICA & PRIVADA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **40.055.499/0001-59**, situada na Rua Castro Alves nº 126, Bairro Dois de Julho da Cidade de Ituaçu/Ba, representada pelo Sr. Vanildo Ribeiro Araújo, brasileiro, maior, contador, portador do CPF: 055.815.115-94 e RG: 1268080900 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 036/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 003/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 003/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor mensal contratado R\$ 4.871,40 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 58.456,80 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CONCEITOS CONSULTORIA - ASSESSORIA PÚBLICA & PRIVADA  
CNPJ: 40.055.499/0001-59  
Rep. Sr. Vanildo Ribeiro Araújo  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2022 DECORRENTE DA prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em gestão pública e serviços especializados de apoio administrativo, atividades de prestação de serviços de informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial das Secretarias do Município e acompanhamento das ações administrativas e financeiras da administração municipal. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **14.747.905/0001-34**, situada na Rua Arthur Seixas nº 90, Bairro Candeias da Cidade de Vitória da Conquista, representada pelo Sr. José Marcos Oliveira Lopes, brasileiro, maior, casado, contador, portador do CPF: 017.148.625-00 e RG: 1120601533 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 036/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 004/2022.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 004/2022** com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor mensal contratado **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA  
CNPJ: 14.747.905/0001-34  
Rep. Sr. José Marcos Oliveira Lopes  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 010/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PLENNA CONTABILIDADE LTDA ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENNA CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.562.959/0001-22, situada na Avenida Otávio Santos, nº 726A – Bairro Recreio – na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, representada pela Srª. Lucidalva Lopes Silva Bastos, brasileira, maior, casada, contadora, portadora do CPF: 319.788.945-20 e RG: 02128245-54 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente **DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 010/2022.

## **CLÁUSULA SERGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 010/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA DOTAÇÃO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

### **07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
PLENNA CONTABILIDADE LTDA ME  
CNPJ: 08.562.959/0001-22  
Rep. Sr<sup>a</sup>. Lucidalva Lopes Silva Bastos  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 343/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SICONV, DE PROJETOS EDUCACIONAIS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR/SIMEC E DE PROPOSTAS NO SISTEMA FUNDO A FUNDO E SUA GESTÃO NO SISMOB, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PROJETAR CAPTACAO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETAR CAPTACAO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 11.665.753/0001-32, com sede na Rua Joaquim Gonçalves Pedreira, nº265, Bairro Centro, no município de Barra do Choça/Bahia, Cep 45.120.000, neste ato representada pelo o Sr. Herbert da Cunha Silva, inscrito no CPF sob nº. 073.006.225-26, **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 014/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 343/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 343/2022** com vencimento em 31/12/2023 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), perfazendo um valor global R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
PROJETAR CAPTACAO DE RECURSOS E  
EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ nº. 11.665.753/0001-32  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 342/2022 DECORRENTE DA prestação de serviços para provimento de acesso dedicado à internet aos pontos de atendimento remotos da Prefeitura, Secretarias e Órgãos. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.088.522/0001-39, com endereço comercial Rua Oliveira Brito, Nº 285 – Centro - Piriapá, Bahia, representado neste ato por Marcio Clayton de Souza Santos, portador do Rg: 09.613.307-40 SSP/BA e CPF: 954.575.345-53, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Pregão Presencial nº 013/2022, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 342/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 342/2022** com vencimento em 31/12/2023, por mais 12 meses, mantendo o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), que perfaz um valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **02 – Gabinete do Prefeito**

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **05 – Secretaria Municipal de Finanças**

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### **10 – Secretaria Municipal de Agricultura**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
 2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente  
 2058 – Gestão dos serviços de Turismo  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**  
 2059 – Gestão dos Serviços de Transportes  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
 2010 – Gestão de Serviços da Educação  
 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos  
 2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
**Fonte:** 1550 – Salário Educação  
**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE  
**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE  
**Fonte:** 004 – FNDE – Salário Educação  
**Fonte:** 015 – Transferências de Recursos FNDE  
**Fonte:** 019 – Transferência do FUNDEB 40%

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**  
 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde  
 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
 2041 – Programa Saúde da Família  
 2044 – Programa Previne Brasil  
 2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19  
 2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade  
 2047 - SAMU  
 2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS  
 2052 – Vigilância Sanitária  
 2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
**Fonte:** 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação  
**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
 2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social  
 2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF  
 2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS  
 2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF  
 2029 – Proteção Social Especial  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS  
**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARCIO CLAYTON DE SOUZA SANTOS ME  
CNPJ: 13.088.522/0001-39  
Rep. Marcio Clayton de Souza Santos  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 080/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DE SISTEMA DENOMINADO PORTAL FÁCIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO PORTAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CUSTOMIZAÇÃO E ATIVAÇÃO DO PORTAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ACTCON SOLUCOES WEB LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.051.313/0001-18**, estabelecida na Rua Cristovão Colongo, nº 45, Sala 101, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga - MG, neste ato representado pelo sócio, Sr. Willian João de Oliveira, inscrito no RG nº 3.386.818 e o CPF nº 542.577.356-00, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 005/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 080/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 080/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 10.068,00 (dez mil e sessenta e oito reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ACTCON SOLUCOES WEB LTDA**  
CNPJ: 07.051.313/0001-18  
Rep. Sr. Willian João de Oliveira  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADES LEGAIS EM PÁGINA OFICIAL WEB (PORTALDE NOTÍCIAS), CONFORME NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: 34.197.540/0001-29, com endereço comercial na Rua José Soares dos Santos, nº 50 – São Felix – Brumado/Bahia, representada neste ato pela Srª Aldemira de Jesus Souza, inscrita no RG: 12.763.989-64 e CPF: 029.142.905-00, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2021**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 012/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 012/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ALDEMIRA DE JESUS SOUZA ME  
CPF: 34.197.540/0001-29  
EMPRESA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 344/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES, ATIVIDADES-MEIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI**, com sede no Conjunto Residencial Codevasf, nº 250 – Bairro Recanto dos Pássaros – no Município de Barreiras/Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 20.324.954/0001-67, representada neste ato pelo responsável legal, o Sr. Rodrigo de Souza Santana, portador da Cédula de Identidade RG nº 986083712 expedida por SSP/BA e CPF/MF nº 024.854.175-71, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 344/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 344/2022**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal estimado de R\$ 1.210.763,84 (um milhão, duzentos e dez mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que perfaz o valor global estimado de R\$ 14.529.166,08 (quatorze milhões quinhentos e vinte e nove mil cento e sessenta e seis reais e oito centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

2005 – Gestão dos Serviços da Procuradoria Geral do Município

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

### 05 – Secretaria Municipal de Finanças

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
 1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos  
 1010 – Obras de Infraestrutura  
 1011 – Construção e Melhorias de Casas Populares  
 1012 – Melhorias Sanitárias Domiciliares  
 2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública  
 2035 - Manutenção da Limpeza Pública  
 2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais  
 2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  
**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências  
**10 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
 2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura  
 2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar  
 2056 – Promoção da Produção Animal e Vegetal  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
 2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente  
 2058 – Serviços de Apoio ao Turismo  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**12 – Secretaria Municipal de Transportes**  
 2059 – Gestão dos Serviços de Transportes  
 2060 – Manutenção das Estradas Vicinais  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
 1006 – Construção e Reforma de Campos de Futebol e Quadras Poliesportivas  
 1007 – Construção de Áreas de Lazer  
 2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural  
 2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais  
 2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos  
 2022 – Programa Faz Atleta – Esporte Amador  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1759 – Recursos Vinculados a Fundos  
**Fonte:** 1719 – Transferência Lei Aldir Blanc  
**Fonte:** 1701 – Outras Transferências Convênios Estado  
**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
 1004 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Fundamental  
 1005 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil  
 2010 – Gestão de Serviços da Educação  
 2011 – Apoio aos Conselhos Municipal de Educação  
 2012 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches  
 2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola  
 2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

2018 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**Fonte:** 1570 – Transferências Gov Federal Convênios – Educação

**Fonte:** 1571 – Transferências Estado Convênios – Educação

## **9 – Secretaria Municipal de Saúde**

1013 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica

1014 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Média Complexidade

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2043 – Programa de Saúde Bucal

2044 – Programa Previne Brasil

2045 – Enfrentamento da Pandemia COVID 19

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Fonte:** 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE

**Fonte:** 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado

**Fonte:** 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

## **07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

1008 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF

2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

2032 – Geração de Emprego e Renda

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências

## **13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

1015 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água

2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ENGENHAR PRESTACOES DE SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 20.324.954/0001-67  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 159/20122 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal), CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.675/0001-79, com sede à Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 107C - Centro - Barra da Estiva/Bahia - CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Ricardo Guedes Santos, maior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA: 33.162, CPF: 019.172.055-03, residente e domiciliado à Avenida Jesiel Norberto, nº 690 - Candeias - Vitória da Conquista/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva, nos ramos de Direito Administrativo, Advocacia Pública, apoio ao Setor de Tributos e/ou Direito urbanístico, inclusive no acompanhamento e/ou elaboração de pareceres, peças judiciais, relatórios, opiniões e informações técnicas de interesse da Administração, quanto aos procedimentos jurídicos, administrativos e judiciais, bem como o acompanhamento de processos em trâmite no Tribunal de Justiça da Bahia e Justiça Federal da Bahia, ambos em 1º grau, além de apoio direto junto às diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 159/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo um valor global contratado de valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
GUEDES E MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ: 18.668.675/0001-79  
Rep. Sr. Ricardo Guedes Santos  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2023 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE E CONSULTORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.734/0001-66, com sede à Alameda Salvador, nº 1.057, Edifício Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1304/1305, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41.820-790, representada pelo Sr. Marcio Moreira Ferreira, portador do RG 0690627491, CPF 607.709.885-04 e OAB/BA 18.711, residente e domiciliado à Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 58 – Jardim Armação – Salvador/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica junto à Justiça Federal na capital, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para acompanhamento de processos em curso ou que venham a surgir em nome deste Município ou movidos por este, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 015/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 015/2023**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor global contratado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MACEDO FERREIRA & CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ: 10.197.734/0001-66  
Rep, Sr. Marcio Moreira Ferreira  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 284/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.455.324/0001-70, com endereço na Rua Nelson Gonçalves, nº 559 – Bairro: Cidade Nova, na cidade de Barra da Estiva/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Geovane Braga Pires, portador do CPF: 015.932.905-19 e RG: 09258332-66 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente Dispensa de Licitação nº 021/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 284/2023

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 284/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 7 (SETE) meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 02.08.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
GEOVANE BRAGA PIRES EIRELI  
CNPJ: 27.455.324/0001-70  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 218/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PESSOA JURÍDICA TURBITECH EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia**, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica **TURBITECH EIRELI, CNPJ nº. 22.986.077/0001-15**, com sede na Rua Aurélio Oliveira Rocha, Casa Centro BARRA DA ESTIVA – BA, neste ato representada pelo Sr. **DANILO MARCHI COSTA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 009.394.835-21 e RG: 1296168000 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de aquisição, proveniente do Pregão Presencial nº **022/2019**, observado Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Pregão Presencial nº **022/2019**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 218/2019** com vencimento em 31/12/2023 **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor global contratado de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **2 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2043 – Programa Saúde Bucal

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 02.07.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
TURBITECH EIRELI  
CNPJ nº. 22.986.077/0001-15  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 195/2020 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de assessoria técnica para acompanhamento previdenciário e orientações na elaboração de normas, métodos e relatórios para composição de folha de pagamento, GFIP mensal, RAIS, DIRF, DCTF mensal, DIPJ e o acompanhamento nos demais órgãos fiscalizadores (Receita Federal, Caixa Económica Federal, TCM, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da União). NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA E DA EMPRESA FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 25.363.504/0001-05, com sede na Rua Silvio Castro, nº 16, Bairro Centro, no município de Piripa/Ba, neste ato representada pelo Sr. Filipe Rocha Santos Brito, portador do RG: 1514632390 SSP/Ba e CPF: 045.014.425-90, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado cujo objeto é a prestação de serviços de contratação de assessoria técnica para acompanhamento previdenciário e orientações na elaboração de normas, métodos e relatórios para composição de folha de pagamento, GFIP mensal, RAIS, DIRF, DCTF mensal, DIPJ e o acompanhamento nos demais órgãos fiscalizadores (Receita Federal, Caixa Económica Federal, TCM, Ministério do Trabalho, Procuradoria Geral da União).do Contrato nº 195/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 195/2020** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
**Elemento de despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FÊNIX SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE E TECNOLOGIA EIRELI  
CNPJ nº. 25.363.504/0001-05  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2021 DECORRENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS E TRATAMENTO DAS OCORRÊNCIAS 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.104.861/0001-39, com sede na Rua Exuperio Pinheiro Canguru ,nº59, Bairro centro, no município de Brumado/BA, representada neste ato por Sr. Carla Silva de Oliveira Sousa, brasileira, maior, inscrita no CPF 008.496.705-60 e RG: 0961969555 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Pregão Presencial nº 019/2021, observado o Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quatorze do Contrato nº 243/2021.

## **CLÁUSULA QUATORZE - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 243/2021 com vencimento em 31/12/2023, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal contratado de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, que perfaz o valor global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2.006 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA  
CNPJ nº 28.104.861/0001-39  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 430/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos, por via de capacitação da equipe interna sobre as rotinas do setor; à luz das orientações da AGU e acórdãos do TCU, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos; realização de workshop com orientações sobre a estrutura de processos e implementação de procedimentos, orientação para realização de auditoria interna com uso de check list para observação das rotinas; defesas perante dos Tribunais de Contas – TCM, TCE e TCU relativas ao objeto, MP e órgãos de controle relacionados à matéria e atuação contenciosa em defesa dos interesses da Administração em demandas judicializadas, por via de Ações ordinárias, MS, e qualquer outra que se relacione com a matéria em destaque). **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS** - inscrita no CNPJ sob o nº 11.865.892/0001-00, com endereço comercial à Rua Alceu Amoroso Lima – Edifício América Towers, nº 558 – Caminho das Árvores – Salvador/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Wagner Bispo da Cunha, maior, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA: 16.378, CPF: 748.604.025-53, residente e domiciliado à Rua das Araras, s/nº – Residencial Parque do Imbuí – Imbuí – CEP: 41.720-00 - Salvador/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos, por via de capacitação da equipe interna sobre as rotinas do setor; à luz das orientações da AGU e acórdãos do TCU, bem como na Nova Lei de Licitações e Contratos; realização de workshop com orientações sobre a estrutura de processos e implementação de procedimentos, orientação para realização de auditoria interna com uso de check list para observação das rotinas; defesas perante dos Tribunais de Contas – TCM, TCE e TCU relativas ao objeto, MP e órgãos de controle relacionados à matéria e atuação contenciosa em defesa dos interesses da Administração em demandas judicializadas, por via de Ações ordinárias, MS, e qualquer outra que se relacione com a matéria em destaque, conforme especificações da proposta de preços e do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 430/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, perfazendo um valor global contratado de valor global R\$ 118.800,00

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



(cento e dezoito mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 22 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
VAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob o nº 11.865.892/0001-00  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 329/2022 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL DIGITAL (BANNERS, CARDS, FOTOS E VÍDEOS) QUE SERÃO DESTINADOS À DIVULGAÇÃO NAS PÁGINAS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MARQUES PORTO MENDES - MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARQUES PORTO MENDES - MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.193.914/0001-47, com endereço comercial na Rua Santo Antônio, nº 18 – Bairro São Felix – na cidade de Brumado/Bahia – CEP: 46.100-000, representada neste ato pelo Sr. Marques Porto Mendes, portador do CPF: 295.756.995-72 e RG: 0276961706 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente do Dispensa de Licitação 021/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 329/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 329/2022** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor mensal contratado **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2006 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Elemento de Despesa:** 339035 – Serviços de Consultoria

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
MARQUES PORTO MENDES  
MARCOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS -  
CNPJ: 25.193.914/0001-47  
Rep. Marques Porto Mendes  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2022 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DO E SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DA ESTIVA, ENLOBANDO TODA A NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE RH, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES SOBRE AS POSSÍVEIS MUDANÇAS AO LONGO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, RELATIVAS À PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTOCOM ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 30.573.235/0001-33, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 297 – Edifício Empresarial Atlanta – Sala 801 - Stiep – Salvador/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato Teixeira Filho, brasileiro, maior, portador do CPF: 261.462.235-49 e DETRAN - BA: 00632042538, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 015/2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 015/2022 com vencimento em vencimento em **31/12/2023, por mais 12 meses**, mantendo-se o global de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
PONTOCOM ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA EIRELI  
CNPJ nº 30.573.235/0001-33  
EMPRESA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 359/2022 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS, VISANDO O AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MAIS ESPECIFICAMENTE OS SETORES DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÃO DE OBJETOS, PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM OS FORNECEDORES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Dispensa de Licitação nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula quarta do Contrato nº 359/2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 359/2022**, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global contratado de R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA  
CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Rep. Rudimar Barbosa dos Reis  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado CONTRATANTE e a **empresa ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21**, com sede à Rua Deusdeth Franco, nº 122 – 1º Andar – Centro do Município de Barra da Estiva – Bahia, representada neste ato pelo Sr. Adriano Carlos Dias Pires, maior, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA: 17.127, CPF: 492.963.535-72, denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços, proveniente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 014/2023

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 014/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia **02.01.2024 a 31.12.2024**.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ADRIANO PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ sob o nº 10.952.269/0001-21  
Rep. Sr. Adriano Carlos Dias Pires  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 322/2023 DECORRENTE DO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E GARANTIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO PELO CIDADÃO, DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa privado **IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Travessa Antônio Carlos Magalhães, nº 49 – Bairro Centro - Central/Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 50.631.653/0001-47, representada pelo Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim, inscrito no RG nº 06.507.382-76 SSP/BA e o CPF nº 667.506.525-49, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente da Dispensa de Licitação nº 024/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 322/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 322/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

---

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

---

IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA  
CNPJ sob nº 50.631.653/0001-47  
Rep. Sr. Rubensmag Rodrigues Bonfim  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 100/2023 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DOS CAIXAS ESCOLARES SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ADENILTO CAIRES COELHO.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADENILTO CAIRES COELHO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.291.834/0001-01, com endereço comercial na Praça Góes Calmon, nº 04A – 1º Andar – Centro do Município de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Adenilto Caires Coelho, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 362.239.995-34 - Cédula de Identidade nº. 03.095.024-46 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 009/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e alteração no valor, inicialmente acordados, consoante estabelecido nas cláusulas segunda e terceira do Contrato nº 100/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 100/2023 com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de R\$ ~~R\$ 16.800,00~~ (dezesesseis mil e oitocentos), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**2010 – Gestão de Serviços da Educação**

**2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ADENILTO CAIRES COELHO  
CNPJ: 00.291.834/0001-01  
Rep. Sr. Adenilto Caires Coelho  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 203/2023 DECORRENTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA FISCAL PARA REALIZAR DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA DE ATIVOS REFERENTES À IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO, SEJA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CARTÓRIOS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CUJO TRABALHO SE DESENVOLVE ATRAVÉS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, NO QUAL É POSSÍVEL RECUPERAR OS VALORES NÃO REPASSADOS OU REPASSADOS A MENOR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA J. F. SALES LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa privado **J. F. SALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.518.314/0001-07, com sede à Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 001459 – Stiep – Salvador/Bahia – CEP: 41.820-790, representada neste ato pela Srª. Juliana Floquet Sales, portadora do RG: 1398571172 SSP/BA, CPF: 047.421.995-02, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 203/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 203/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
J. F. SALES LTDA  
CNPJ sob o nº 48.518.314/0001-07  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 204/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA LUZ CLINICA MÉDICA EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUZ CLINICA MÉDICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.710.528/0001-90, com endereço comercial na Rua Professora Santa Vieira de Castro, nº 54 – Centro – Barra da Estiva /Bahia, representada pelo Sr. Guilherme da Silva Luz, portador do RG: 1541442407 SSP/Ba e CPF: 066.404.905-28, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente a **Inexigibilidade de Licitação nº005/2023**, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 204/2023

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 204/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
LUZ CLINICA MÉDICA EIRELI  
CNPJ: 39.710.528/0001-90  
Rep. Sr. Guilherme da Silva Luz  
**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 323/2023 DECORRENTE DOS serviços técnicos especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de Barra da Estiva a incrementação da arrecadação mensal do FPM, bem como, a identificação e posterior recuperação dos valores não prescritos que compõem os ATIVOS OCULTOS (créditos existentes, mas não contabilizados) que vierem a ser apurados; identificação e redução de despesas indevidas previdenciárias patronais; Identificação e qualificação da existência de créditos decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do Município, o escopo de trabalho inclui a liquidação e execução e/ou cumprimento de sentença, relativos às receitas a serem incrementadas, até efetivo ingresso destas nos cofres do Município, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa privado **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, escritório advocatício inscrito na OAB/SP sob nº 15.101, com sede na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150, Campinas/SP, e filial na Rua Correa Lima 990, Porto Alegre/RS, representado neste ato pelo Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº OAB/RS nº 25.345, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.500-63, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de softwares, proveniente da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 323/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 323/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de **R\$ 696.000,00** (seiscentos e noventa e seis mil reais). e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de ratificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10  
Rep. Sr. Cláudio Roberto Nunes Golgo  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 087/2023 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS FUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.542.946/0001-02, com endereço à Praça Armindo Azevedo, nº 308 – Bairro Centro, na cidade de Brumado/Bahia representada neste ato Pelo Sr. João Bosco de Andrade, portador do RG: 1543404 SSP/Ba e CPF: 141.409.935-53 denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2022, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido nas cláusulas do Contrato nº 087/2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 087/2023 com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, perfazendo o valor global de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), tendo o valor de R\$ 0,12 (doze centavos) por cópia, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

04 – Secretaria Municipal de Administração  
2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração  
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
2010 – Gestão de Serviços da Educação  
2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Fonte: 000 – Recursos Ordinários  
Fonte: 001 – Educação 25%  
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Fonte: 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos  
Fonte: 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF  
Fonte: 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT  
Fonte: 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR  
Fonte: 1550 – Salário Educação  
9 – Secretaria Municipal de Saúde  
2038 – Gestão dos Serviços de Saúde  
2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde  
2041 – Programa Saúde da Família  
2044 – Programa Previne Brasil  
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade  
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção  
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação  
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE  
Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado  
Fonte: 1632 – Transferências Estado Convênios – Saúde  
Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências  
**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia **02.01.2024 a 31.12.2024**.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



BRASCOPY BRASIL COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 40.542.946/0001-02  
Rep. Sr. João Bosco de Andrade  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DESTINADA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORA) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº. **41.559.441/0001-05**, com sede na Rua C, nº 27, Bairro Jardim Macarani, no município de Marcarani - Bahia, neste ato representada pelo, Sr. Weston Luan Oliveira Santos brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 036.114.905-04, Cédula de Identidade nº. 145786870-9 - SSPBA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2022**, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 105/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 105/2023 com vencimento em 31/12/2023 **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o global de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

1009 – Pavimentação de Vias e Melhorias de Espaço Públicos

1010 – Obras de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Fonte:** 1754 – Operações de Crédito Internas  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  
**Fonte:** 1799 – Outras Vinculações de Transferências  
**Fonte:** 1701 – Outras Transferências Convênios Estado  
**12 – Secretaria Municipal de Transportes**  
2059 – Gestão dos Serviços de Transportes  
2060 – Manutenção das Estradas Vicinais  
**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais  
**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais  
**Fonte:** 1700 – Outras Transferências Convênios União  
**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE  
**Elemento de Despesa** – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica  
**Elemento de Despesa** – 449051 – Obras e Instalações

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº. 41.559.441/0001-05  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 199/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.360.005/0001-90, com sede na Rua Rosário, nº15, Bairro Dois de Julho, no Município de Salvador/Bahia, neste ato representada pelo Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos, brasileiro, maior, portador do RG: 1162193948 SSP/BA e CPF: 038.935.485-64, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente a Pregão Presencial nº 005/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 199/2023

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 199/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

### CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

#### 9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
ALEX DA SILVA SUZARTE DOS SANTOS ME  
CNPJ: 18.360.005/0001-90  
Rep. Sr. Gabriel da Silva Suzarte dos Santos  
**EMPRESA CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 164/2023 DECORRENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E O PROFISSIONAL WELITON EDUARDO LIMA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa física **WELITON EDUARDO LIMA**, tecnólogo em gestão ambiental, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Bernadete Pires de Souza Neto, nº 42 – na cidade de Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF: 038.674.095-01 e RG: 13.939.421-48 SSP/BA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente Dispensa de Licitação nº 010/2023, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 164/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 164/2023** com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 meses**, mantendo-se o valor global de valor global de R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa** – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
WELITON EDUARDO LIMA  
CPF: 038.674.095-01  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O Pregoeiro de Barra da Estiva torna público o **Pregão Presencial nº 043/2023** – prestação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco no monitoramento e suporte das ações para cumprimento das obrigações do Sistema e-TCM. Abertura dia 09 de janeiro de 2024 às 08:30 hs. Inf. na Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: [licitacaobarra2017@gmail.com](mailto:licitacaobarra2017@gmail.com) e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2023. Leonaldo de Novais Medeiro – Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O Pregoeiro de Barra da Estiva torna público o **Pregão Presencial nº 044/2023** – locação de 03 (três) veículos (por linha), de pessoa física ou jurídica, para o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do ano de 2024. Abertura dia 09 de janeiro de 2024 às 10:00 hs. Inf. na Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: [licitacaobarra2017@gmail.com](mailto:licitacaobarra2017@gmail.com) e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2023. Leonaldo de Novais Medeiro – Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Pregoeiro de Barra da Estiva torna público o **Pregão Presencial nº 045/2023** – contratação de pessoa física(s) ou jurídica (s) para locação de veículos (sem condutor) e prestação de serviços de transportes diversos para atender às Secretarias. Abertura dia 09 de janeiro de 2024 às 14:00 hs. Inf. na Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: [licitacaobarra2017@gmail.com](mailto:licitacaobarra2017@gmail.com) e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba, 26 de dezembro de 2023. Leonaldo de Novais Medeiro – Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2019 DECORRENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 808.219.365-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de seguros proveniente de Dispensa de Licitação nº 015/2019, observado o Art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato nº 243/2019.

## CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 243/2019, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor global contratado e aditivado de R\$ 16.610,66 (dezesseis mil seiscientos e dez reais e sessenta e seis centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

- 9 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
- 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 30.06.2024 e a cobertura dos seguros se dá de 27.06.2023 a 27.06.2024.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

---

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Rep. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de direito privado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 808.219.365-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente do Pregão Presencial nº 031/2020, observado o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 002/2021, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 031/2020.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 002/2021 com vencimento em 31/12/2023, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor global contratado e dos aditivos de R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

## 9 – Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2044 – Programa Previne Brasil

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

## 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024 e a cobertura dos seguros se dá de 04.01.2024 a 04.01.2025.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



\_\_\_\_\_  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Rep. Sr<sup>a</sup> Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2019 DECORRENTE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489 – Bairro Campos Eliseos – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos, portadora do CPF: 808.219.365-49, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de seguros proveniente de Dispensa de Licitação nº 015/2019, observado o Art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato nº 243/2019.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: (DOS PRAZOS)**

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 243/2019, com vencimento em 31/12/2023, **por mais 06 (seis) meses**, mantendo-se o valor global contratado e aditivado de R\$ 16.610,66 (dezesesseis mil seiscentos e dez reais e sessenta e seis centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula contratual e art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

- 9 – Secretaria Municipal de Saúde**
- 2038 – Gestão dos Serviços de Saúde
- 2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1550 – Salário Educação

**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 30.06.2024 e a cobertura dos seguros se dá de 27.06.2023 a 27.06.2024.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

---

JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Rep. Gabriela Ribeiro de Oliveira dos Santos  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: